

## **PROJETO DE LEI CM Nº 006-01/2017**

**Altera o Artigo 87 da Lei Municipal Nº 10.232, de 10 de novembro de 2016.**

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Altera o Artigo 87 da Lei Municipal Nº 10.232, de 10 de novembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87 Esta lei entra em vigor cento e oitenta (180) dias após a data de sua publicação.”

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal Nº 10.232, de 10 de novembro de 2016.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 10 de janeiro de 2017.

Ildo Paulo Salvi  
Vereador  
Rede Sustentabilidade

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

A LEI Nº 10.232 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Lajeado/RS, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências. Deixou de estabelecer um prazo para estruturação do referido sistema, o que inviabiliza a agenda cultural de nosso município, pois faltam etapas importantes a serem executadas até sua implantação.

Ildo Paulo Salvi  
Vereador  
Rede Sustentabilidade